DIGITALIZADO
EM: 10/07/20
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/10/64

PROJETO DE LEI Nº 226/64

ASSUNTO autoriza o chefe do Poder Executivo abrir um crédito especial de 500000,00 em favor do exercício Exercício Vigente e Unidade fls de dois para o fim que indica

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 2772 DE 17/11/64

DIOM Nº 3119 DE 19/11/64

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MBA

LEI Nº 2772 DE 17 DE novembro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), em favor do Centro Espírita União e Caridade Francisco de Assis, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir um crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), ao orçamento vigente, destinado ao Natal das Crianças Pobres assistidas pelo CENTRO ESPÍRITA "UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS", com fôro, domicílio e séde à rua Senador Catunda, nº 117, nesta capital.

Art. 2º - A importância de que trata o presente projeto de Lei será paga à Sociedade pré-citada, aos seus legais e jurídicos representantes devidamente credenciados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1964

Gen. Kyrillo Borges Moreira

PROJETO DE LEI Nº 226/64

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir um crédito especial de quinhentos mil Cruzeiros (Cr$500.000,00) em favor do Centro / Espírita União e Caridade Francisco de Assis, para o fim que indica:

A Câmara Municipal de Fortaleza,

D E C R E T A-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de / Fortaleza, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Vigente, na importância de quinhentos mil Cruzeiros (Cr$500.000,00), destinado ao Natal das Crianças Pobres assistidas / pelo CENTRO ESPÍRITA " UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS", com / fôro, domicílio e sede à rua Senador Catunda- nº 117, nesta Capital;

Art. 2º - A importância de que trata o presente projeto / de Lei será paga à Sociedade pre citada, aos seus legais e jurídicos representantes devidamente credenciados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1964.

SANDOVAL BASTOS
VEREADOR

J U S T I F I C A Ç Ã O

Em sendo hoje o dia consagrado à Criança e, o Centro Espírita " União e Caridade Francisco de Assis", por intermédio de seus departamentosatende, quer ministrando curso de- Bordado à mão e a máquina, Flores, Corte e Costura, Arte Culinária e mais outros de nivel primário e artezenal, inteiramente gratis. É, da mais inteira justiça se promover por intermédio desta Casa, um Natal àquelas crianças que, de tão pobres, não sonham receber presentes em seu dia mas, esperam, por ocasião do Natal, receber um presente de Papai Noel. É humano e justo que se proporcione aquela Instituição um auxílio de tal natureza, com que possa dar um Natal as suas Crianças.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de outubro de 1964

SANDOVAL BASTOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 87 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 226/64

64

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de (Cr$500.000,00) quinhentos mil cruzeiros, destinado ao Natal das Crianças Pobres assistidas pelo Centro Espirita "União e Caridade Francisco de Assis".

Esta Comissão, tendo em vista a justificativa do autor, / manifesta-se pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de ~~outubro~~ de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

Aprovado
Em 10-11-64
Pedro Ludgero

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 226/64.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), em favor do Centro Espírita União e Caridade Francisco de Assis, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir um crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), ao orçamento vigente, destinado ao Natal das Crianças Pobres assistidas pelo CENTRO ESPÍRITA "UNIÃO E CARIDADE FRANCISCO DE ASSIS", com fôro, domicílio e séde à rua Senador Catunda, nº 117, nesta Capital.

Art. 2º - A importância de que trata o presente projeto de Lei será paga à Sociedade pre citada, aos seus legais e jurídicos representantes devidamente credenciados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1964.

Bosco Sousa - Presidente

José Ulisses - Relator

Ipaf pe

OF. Nº 1541/64

Fortaleza, 12 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de / 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir / um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), em favor do Centro Espírita União e Caridade Francisco de Assis, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A